



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA
Site: www.janaubamg.com.br - Email: prefeitura@janaubamg.com.br

LEI Nº 1.631 DE 07 DE JUNHO DE 2.005

**ALTERA A EMENTA E O ART. 1º DA LEI Nº 964 DE 30 DE
MARÇO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a ementa e o art. 1º da Lei 964 de 30 de março de 1995 com a seguinte redação:

“Fica declarada de utilidade pública deste município a Associação dos Moradores do Bairro Izaias Pereira”.

“Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública deste município a Associação dos Moradores do Bairro Izaias Pereira”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Janaúba/MG, 07 de junho de 2.005

Ivonei Abade Brito
Prefeito de Janaúba/MG

Getulio Martins da Silva
Chefe de Gabinete